PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 07 /2025

Revoga o Parágrafo único, do art. 7°, da Lei nº 1.679/16, de 20 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único, do art. 7°, da Lei n° 1.679, de 20 de outubro de 2016.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 03 de fevereiro de 2025.

Joel Silva
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 03/02/2025
Horas: 14 : 55
Protocolo: 162/2025
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 05/2025/PMP

Pedralva, 03 de fevereiro de 2025.

A sua Excelência o Senhor
Valdinei de Paula Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva/MG

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei, para revogar o parágrafo único, do art. 7°, da lei n° 1.679, de 20 de outubro de 2016.

O encaminhamento dessa proposição tem por objetivo adequar a legislação as necessidades de reorganização, adequação e eficiência, da Rede Municipal de Educação.

Para a melhor qualidade da gestão da Escola Municipal Coronel Gaspar, bem como enfrentar os desafios da educação fundamental, sob o prima de uma atenção maior as nossas crianças e profisssionais da referida escola, se faz necessário esssa mudança legislativa.

Certo de que a presente proposta será acatada pelos Ilustres representantes dessa Casa Legislativa, na oportunidade, apresenta a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,

Joel Silva
Prefeito Municipal